



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 568/ GABI / 2019

Ponte Nova, 17 de setembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 510/2019/SAPL/SG.

Senhora Presidente,

Em resposta ao ofício nº 510/2019/SAPL/SG, indicação 1002/2019, protocolada sob nº 729/2019 do Vereador Leonardo Nascimento Moreira – solicitando informações dos projetos aprovados e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e CODEMA: informamos que:

1. Relatório detalhado dos projetos identificando solicitante, local, data e as medidas compensatórias determinadas.

Segue anexo os Pareceres submetidos à deliberação do CODEMA e as Atas das reuniões Plenárias realizadas em 2019, demonstrando todos os projetos aprovados em 2019.

2. Relatório detalhado e cópia de todos os procedimentos executados nas áreas das UCs municipais.

Em relação às medidas adotadas para a recuperação e funcionamento do Parque Natural Municipal Tancredo Neves, segue abaixo lista das ações que já estão sendo seguidas:

- Aquisição de equipamentos de combate a incêndios, tais como: ferramentas, enxadas, pás, rastelo, abafadores, chicote de tiras, bombas-costais, motobomba, mangueiras, pinga-fogo, radiocomunicação, máscaras, luvas, etc;
- Formação e Treinamento de Brigada de Incêndios;
- Aquisição de caminhão pipa, com a finalidade de auxiliar no combate à incêndios e na irrigação das mudas do viveiro;
- Retirada de todo o material que vem sendo depositado na área do Parque, tais como: entulhos, restos de podas urbanas. Os restos de podas de árvores urbanas além de aumentar o risco de incêndio pela deposição de material combustível, ainda oferece sério risco de dispersão de espécies exóticas através de sementes e propágulos, que podem apresentar características invasoras, promovendo a contaminação biológica;
- Desenvolver um subprograma recuperação de áreas degradadas no Parque Natural Municipal Tancredo Neves;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2

- Promover reuniões periódicas (trimestrais, semestrais ou anuais) abertas à população do entorno para compartilhar os avanços e desafios na gestão da unidade;
- Manter informado e atualizado o Conselho Consultivo de Gestão e divulgar as ações do Conselho para a comunidade;
- Reunir o Conselho Consultivo de Gestão do Parque pelo menos duas vezes a cada semestre para avaliar a gestão e propor novas medidas de acordo este Plano de Manejo;
- Notificação dos proprietários das áreas limítrofes do Parque com relação à importância da prevenção de incêndios;
- Manter atualizado o cadastro do Parque junto à SEMAD/MG, atuando de acordo com os critérios do Fator de Qualidade do ICMS Ecológico, visando aumentar a cada ano a arrecadação do Município, no critério Unidade de Conservação;
- Instalação de guaritas nas entradas principais do Parque, visando maior controle de acesso;
- Atualmente, as atividades diárias do Parque se resumem à produção de mudas no viveiro, que podem ser doadas à população através de procedimento específico estabelecido pela SEMAM, ou plantadas pela Secretaria, conforme demanda.

Importante salientar que, o objetivo básico das Unidades de Conservação de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na lei.

Em relação às medidas adotadas para a recuperação e funcionamento da Área de Proteção Ambiental Vau Açu, segue abaixo lista das ações que já estão sendo seguidas:

- Aquisição de equipamentos de combate a incêndios, tais como: ferramentas, enxadas, pás, rastelo, abafadores, chicote de tiras, bombas-costais, motobomba, mangueiras, pinga-fogo, radiocomunicação, máscaras, luvas, etc;
- Formação e Treinamento de Brigada de Incêndios;
- Aquisição de caminhão pipa, com a finalidade de auxiliar no combate à incêndios;
- Promover reuniões periódicas (trimestrais, semestrais ou anuais) abertas à população do entorno para compartilhar os avanços e desafios na gestão da unidade;
- Manter informado e atualizado o Conselho Consultivo de Gestão e divulgar as ações do Conselho para a comunidade;
- Reunir o Conselho Consultivo de Gestão da APA pelo menos duas vezes a cada semestre para avaliar a gestão e propor novas medidas de acordo este Plano de Manejo;
- Notificação dos proprietários das áreas limítrofes da APA com relação à importância da prevenção de incêndios;
- Manter atualizado o cadastro da APA junto à SEMAD/MG, atuando de acordo com os critérios do Fator de Qualidade do ICMS Ecológico, visando aumentar a cada ano a arrecadação do Município, no critério Unidade de Conservação.

O objetivo básico da APA é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

3. Cópia de atas, ações, notificações e comprovação de execução dos planos de manejo.

Segue anexo as atas das reuniões do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Tancredo Neves e da Área de Proteção Ambiental Vau Açu.

Em tempo, informamos ainda que conforme SNUC (Lei Federal 9.985/2000), o Plano de Manejo consiste em um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos
Av. Caetano Marinho, 306 - Centro - Ponte Nova/MG - CEP 35430-001 - Telefax: (31) 3819-5454



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade. Ou seja, o Plano de Manejo é um instrumento de gestão norteador do uso da unidade de conservação.

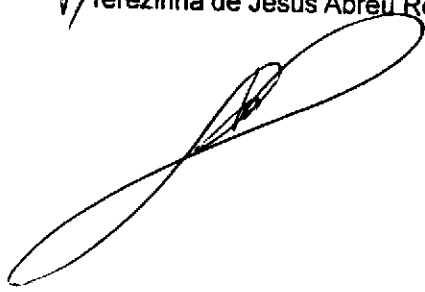
Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 18/09/19

Protocolo nº 173/2019


Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues